



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Resolução nº 34/09

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu **Regimento Interno**, e

Considerando a necessidade de organizar a assistência à pessoa portadora de deficiência física em serviços hierarquizados e regionalizados e com base nos princípios da universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando o disposto na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS Nº 95, de 26 de janeiro de 2001;

Considerando a necessidade de garantir às pessoas portadoras de deficiência física assistência nos vários níveis de complexidade, por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas específicas;

Considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente a implantação de serviços especializados, buscando a reabilitação clínico funcional da pessoa portadora de deficiência física e contribuindo, decisivamente, para a melhoria das suas condições de vida, sua integração social e ampliação das suas potencialidades laborais e independência nas atividades da vida diária;

Considerando que a SES, firmou convênio junto ao Ministério da Saúde com intuito de implantar serviço de reabilitação física no interior do Estado;

Considerando que os municípios de Caroebe e Alto Alegre já dispõem de serviços e estrutura de serviços especializados na Rede Estadual de Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência Física;

Considerando ainda consensuação na quarta reunião ordinária da CIB, ocorrida em 15 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação dos Serviços de Reabilitação Física – no Município de Alto Alegre, classificados como Primeiro Nível de Referência Intermunicipal;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
nº 1102 de 16/07/2009



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 2º - Estabelecer, conforme Portaria 818/GM de 05 de junho de 2001, que os Serviços de Reabilitação de Primeiro Nível de Referência Intermunicipal são unidades ambulatoriais destinadas a prestar atendimento a pacientes portadores de deficiências motoras, encaminhados por outros serviços de saúde, acompanhados de laudo médico com diagnóstico da deficiência apresentada, prescrição e tempo previsto de tratamento;

Art. 3º - Estabelecer que a responsabilidade da manutenção da Equipe Profissional Mínima para manutenção dos serviços:

- a) 01 Médico (não necessariamente exclusivo do serviço, porém, vinculado ao serviço de reabilitação);
- b) 01 Fisioterapeuta;
- c) 01 Assistente Social (não necessariamente exclusivo do serviço, porém, vinculado ao serviço de reabilitação);
- d) 01 Profissional de nível médio e/ou 01 técnico necessários ao desenvolvimento das ações de reabilitação.

Art. 4º - O Município deverá garantir serviços de suporte auxiliares de diagnóstico e terapêutico como:

- a) Laboratório de patologia Clínica;
- b) Serviços de Radiologia e;
- c) Ultra-sonografia


Art. 5º - Fica o município de Alto Alegre referência para o atendimento da demanda das comunidades do Apiaú, da Vila Nova, de Sumaúma e da Vila da Penha do município de Mucajaí;

Art. 6º - A SES repassará o Material Permanente adquirido através de Convênio firmado com o ministério da saúde, conforme **ANEXO I**;

Art. 7º - Fica o município responsável em adquirir equipamentos, conforme **ANEXO II**;

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista(RR), 08 de julho de 2009


SAMIR DE CASTRO HATEM
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB Roraima


VALDECI RODRIGUES MARTINS
Vice-Presidente do COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de / /



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO CIB Nº 34

SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA - PRIMEIRO NÍVEL DE REFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL

ITEM	EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. CAROEBE	QUANT. ALTO ALEGRE
1.	Divã em aço tubular, cabeceira regulável, dimensões 1,90x0,65x0,80 m.	Unid.	03	03
2.	Escada com 2 degraus, aço tubular, piso antiderrapante, ponteiros de borracha.	Unid.	01	01
3.	Escada de canto com rampa e corrimão.	Unid.	01	01
4.	Cadeira de Rodas adulto.	Unid.	01	02
5.	Cadeira de rodas infantil.	Unid.	01	02
6.	Maca para remoção.	Unid.	02	02
7.	Ondas Curtas contínuo e pulsado.	Unid.	01	01
8.	Ultra-som contínuo e pulsado.	Unid.	01	01
9.	Tábua de equilíbrio em madeira, piso antiderrapante, 60x40 cm.	Unid.	01	01
10.	Eletroestimulador com Corrente Galvânica- Farádica	Unid.	01	01
11.	Banho de parafina inox com carrinho.	Unid.	01	01
12.	Barra Paralela dupla de 3,00 m	Unid.	01	01
13.	Correntes Interferências-Digital	Unid.	01	01
14.	Biombos duplo com rodízio	Unid.	03	03
15.	Cadeira de rodas para uso sanitário e Banho	Unid.	01	01



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ANEXO II
DA RESOLUÇÃO CIB Nº 34/2009

Descrição
Colchonete de espuma com medidas 1,90 X 0,89 X 0,05
Espelho com rodízio
Muleta canadense adulto regulável
Muleta axilar adulto regulável
Andador adulto e infantil com rodízios
Andador adulto e infantil fixo
Bengala de madeira
Bengala de inox/alumínio
Bengala de 4 pontos
Fita métrica comum
Cronômetro
Pulseira de peso
Goniômetro
Espelho fixo 1,30 X 1,50
Pares de Halteres de 01 Kg
Pares de Halteres de 02 Kg
Stand in table infantil e adulto
Rolo Bobath de 20 cm
Rolo tipo feijão 40 cm
Jogos Pedagógicos